 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CAMPUS ITAPORANGA</p>
--	---



DESPACHO

Senhor Alysson César Dantas Presidente da comissão permanente de procedimentos punitivos e rescisórios,

Solicito à apuração de responsabilidades, conforme disposições legais e contratuais, em face da empresa JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA. A mesma não tem horado com suas obrigações contratuais (conforme anexos a este despacho).

Itaporanga, 07 de junho de 2018.

Atenciosamente,



Flaviano da Silva
Direção de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Campus Itaporanga
SIAPE 1883885





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



Ofício n.º 02/2018

Itaporanga/PB, 03 de Maio de 2018.

À empresa JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

CNPJ: 09.437.196/0001-50

Aos cuidados do representante, Sr. Garlison Antônio Costa de Macena.

Endereço: Rua Projetada, S/N, Jardim Aeroporto.

CEP: 58306-970 – Bayeux/PB

Contrato n.º 46/2016 – Reitoria

Assunto: Comunicar da retenção do pagamento por não comprovação do cumprimento de obrigação trabalhista e/ou previdenciária e/ou para com o FGTS, em conformidade com a Portaria n.º 409/2016 – MPDG.

Senhor(a) Representante,

1. Vimos por meio deste, em conformidade com a Portaria n.º 409/2016-MPDG, §3º do art. 2º, **comunicar** a vossa senhoria que estaremos efetuando a retenção de valores constantes das notas fiscais a serem enviadas, que estão em atraso de emissão e recebimento por parte do tomador dos serviços, proporcionais às obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pendentes de comprovação/adimplemento.
2. Quando da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, através da análise da documentação comprobatória a qual a empresa se encontra obrigada a fornecer, constatou-se que não foram comprovadas/adimplidas as seguintes obrigações:

DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA
Salários de todos os prestadores de serviço: Francisco Crisóstomos de Sousa Lacerda e Edme Maia de França	02/2018; 03/2018; 04/2018
Vale Alimentação dos prestadores de serviço: Francisco Crisóstomos de Sousa Lacerda e Edme Maia de França	09/2017; 10/2017; 11/2017; 12/2017; 01/2018; 02/2018; 03/2018; 04/2018
FGTS	11/2017 e 12/2017

3. Considerando os fatos acima expostos, ainda em conformidade com a Portaria n.º 409/2016-MPDG, informamos que a não comprovação do adimplemento da(s) verba(s) e encargo(s) supracitado(s), no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta comunicação, autoriza este órgão a efetuar o pagamento dos valores retidos cautelarmente diretamente aos prestadores de serviço que tenham participado da execução





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



dos serviços objeto do contrato.

4. Frisamos ainda que o não adimplemento do pagamento das obrigações, ou a falta de comprovação deste, poderá configurar descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas no edital e contrato.

Atenciosamente,

Franklin Medeiros Galvão
Fiscal do Contrato nº 46/2016
Portaria 064/2016-PRAF
Mat. SIAPE 2246136
E-mail: Franklin.galvao@ifpb.edu.br
Telefone: (83) 99921-4333





SIASG

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços GeraisSICAF
Sistema de Cadastro
Unificado de FornecedorMinistério do Planejamento,
Desenvolvimento e GestãoSeges
Secretaria de Gestão

Início

Sinalizador

Instruções

Ajuda

Segurança

Tela

Publicações

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

Data de Vencimento do Cadastro: 2018-06-26 00:00:00.0

CNPJ

Razão Social

Situação Cadastral

09.437.196/0001-50

JM SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP

Cadastrado

Uasp

158469 - INST FED DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Nome Fantasia

JM SEGURANCA DE VALORES

Dados do Fornecedor

* Porte da Empresa

* Data de Abertura da Empresa

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Pequeno Porte

24/03/2008

111841

* Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

* Ramo de Negócio

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

Cnae Primário

* Código

* Descrição

8011-1/01

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Cnaes Secundários

Nenhum cnae secundário cadastrado

* Objetivo social

Prestação de serviços de vigilância, segurança privada e segurança eletrônica.

Capital Social (R\$)

110.000,00

Data da Última Integralização

30/06/2011

Endereço

* Logradouro

RUA PROJETADA

Número

S/N

Complemento

* Bairro/Distrito

JARDIM AEROPORTO

* UF

Paraíba

* Município

Bayeux

* CEP

58.306-970

[Consultar CEP](#)

Caixa Postal

Dados Complementares

* DDD

83

* Telefone

32327314

Ramal

DDD

Telefone

Ramal

DDD

Fax



* E-mail

jm_seguranca@hotmail.com

- Responsável pelo Cadastro

* CPF

101.357.478-57

* Nome

GARLISON ANTONIO COSTA DE MACENA

* Carteira de Identidade(RG)

3619885

* Órgão Expedidor

SSOS/PB

* Data de Expedição

17/01/2008

* Data de Nascimento

11/05/1991

* E-mail

garlison19@gmail.com

+ Sócios

+ Dirigentes

+ Linhas de Fornecimento do Fornecedor

+ Representantes

Voltar

Relatório

[Realizar nova pesquisa](#)
[Voltar para página inicial](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Ofício nº 01/2018/FC/IFPB ITAPORANGA

Itaporanga, 18 de janeiro de 2018.

À empresa

JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Aos cuidados da representante, Garlison Antônio Costa de Macena.

Jardim Aeroporto, S/N.

CEP: 58.013-120– Bayeux /PB

Assunto: Notificação 01/2018.

Senhor representante,

Venho em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, como fiscal do **Contrato 046/2016**, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Vigilância do Campus de Itaporanga/PB, nomeado por meio da Portaria 064/2016-PRAF, formalizar a notificação 01/2018, no qual pede providências para regularização da prestação do serviço em concordância com o Termo de Referência e Contrato estabelecido entre o campus e vossa empresa, ao qual se verifica:

1. ATRASO DE PAGAMENTO

De acordo com o apurado, os vencimentos referentes ao mês de dezembro/2017, 13º salário e vale alimentação dos funcionários referente à 04 (quatro) meses, estão atrasados. Observa-se que há claro desacordo com o disposto no edital, no que tange aos atrasos no adimplemento das obrigações remuneratórias, ao qual deve ser efetuado o mais tardar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme a lei trabalhista, e das percepções dos benefícios, como o pagamento dos vales refeições, conforme a obrigação: "16.2.43.

*Recebido em
03/04/2018
Paulo*





Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho".

O descumprimento mencionado também incorre na desobediência da seguinte obrigação: "16.2.53. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços", não há a proporção de condições dignas e necessárias quando o trabalhador não recebe em dia seus proventos.

Outro descumprimento é o seguinte: 16.2.54. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante", este que representa um risco grave à continuação do contrato, visto ser claro descumprimento legal e contratual.

2. DO NÃO PAGAMENTO DO FGTS

Conforme consulta de extrato de FGTS fornecido pelo próprio empregado, a pedido da Administração, constatou-se que a empresa não efetuara o depósito dos meses correspondentes a novembro e dezembro/2017, acarretando em mais um descumprimento contratual, a se ver: "16.2.54. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante", e ainda: "16.2.23. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação".

3. DO ATRASO NO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO





Conforme histórico de e-mails, todas as documentações enviadas pela empresa são encaminhadas em atraso, algumas ainda, como as notas de outubro em diante, até a presente data, não foram enviadas, restando em vários pagamentos em atraso por falta de resposta, envio de documentação e colaboração por parte da empresa contratada, incorrendo nos seguintes descumprimentos: 16.2.76. Apresentar mensalmente à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência; como também: 16.2.77. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, todos os documentos exigidos pela fiscalização do contrato, prejudicando o bom andamento da relação contratual.

4. DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA VIA E-MAIL E DA INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO FORNECIDO E CADASTRADO NO SICAF

Em razão de se tratar de uma relação contratual, ao qual os registros são de suma importância para a comprovação das alegações arguidas, a comunicação documental deve ser a adotada pelas partes para o bom andamento da relação. Todavia, a comunicação via e-mail, mais adotada em razão da praticidade e economicidade, tem sido infrutífera com a empresa contratada, em razão da ausência de resposta.

A alternativa adotada foi o envio de notificação via correios, para o endereço fornecido pela empresa e cadastrado no SICAF, porém, o mesmo foi tido como insuficiente para a entrega de correspondências, conforme devolução do envelope ao remetente pelos Correios. Portanto, pede-se que a empresa atualize o endereço junto ao SICAF, responda a comunicação via e-mail ou forneça outra alternativa para que a comunicação possa fluir durante o andamento da relação contratual.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO




ENCAMINHAMENTOS

Ressalte-se, antes, que todas as alegações são comprovadas com a documentação acostada a este ofício, para fins de prova do que fora levantado e devido registro.

Encaminhe-se este ofício para ser dada ciência a contratada para que, **prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis**, apresente **resposta** e que seja **solucionada** a inexecução parcial do contrato o mais breve possível.

Por último, segue anexo quadro de sanções que poderão ser impostas a empresa em caso de não resolução dos descumprimentos levantados, a qual poderá incorrer, dentre outras, **na rescisão unilateral do contrato, multa de até 20% no valor do contrato e ainda suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.**

Atenciosamente,


Adonielsson Abrantes do Nascimento
Fiscal do Contrato nº 046/2016 - Substituto
IFPB – Campus Itaporanga





AUTO-ATENDIMENTO - ag. Itaporanga
 DATA: 17/01/2018 HORA: 16:01:27
 TERMINAL: 35711003 CONTROLE: 357110030307



EXTRATO FGTS
 17/01/2018 HORA: 16:01:27
 QL: 35711003 CONTROLE: 357110030307

EXTRATO FGTS
 NOME: FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA

NIS: 162.22132.29.5

EXTRATO FGTS

EMPRESA: MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
 COD. EMPRESA: 9953401416787 UF: PB
 CONTA: 000.000.123-28 Optante TAXA: 3%
 ADMISSAO: 24/11/2015 OPCÃO: 24/11/2015
 AFASTAMENTO: 00/00/0000
 SALDO PARA FINS RESCISÓRIOS: 2.714,39

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA
 162.22132.29.5
 SA: MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
 EMPRESA: 9953401416787 UF: PB
 CONTA: 000.000.123-28 Optante TAXA: 3%
 SAO: 24/11/2015 OPCÃO: 24/11/2015
 AFASTAMENTO: 00/00/0000

NOVIMENTAÇÃO (SALDO ATUALIZADO ATÉ 10/12/2017)

PARA FINS RESCISÓRIOS: 2.714,39

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	2.701,06C
18/11/2017	CRÉDITO DE JAM 0,002466	6,66C
10/12/2017	CRÉDITO DE JAM 0,002466	6,67C
	SALDO DA CONTA	2.714,39C

NOVIMENTAÇÃO (SALDO ATUALIZADO ATÉ 10/12/2017)

	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	2.701,06C
11/2017	CRÉDITO DE JAM 0,002466	6,66C
12/2017	CRÉDITO DE JAM 0,002466	6,67C
	SALDO DA CONTA	2.714,39C

HAVENDO DIVERGÊNCIA FGTS PROCURE SUA EMPRESA

HAVENDO DIVERGÊNCIA FGTS PROCURE SUA EMPRESA

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

* P I S *

* P I S *

SALDO R\$ 0,00
 (ATUALIZADO ATÉ 02/01/2018)

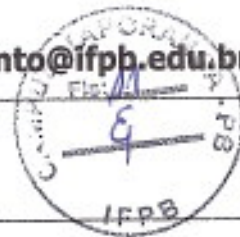
SALDO R\$ 0,00
 (ATUALIZADO ATÉ 02/01/2018)

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0207
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
 www.caixa.gov.br

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0207
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
 www.caixa.gov.br

Zimbra

adonielisson.nascimento@ifpb.edu.br

**DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA****De :** Garlison Antonio <garlison19@gmail.com>

Qui, 05 de out de 2017 09:59

Assunto : DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA**Para :** adonielisson nascimento
<adonielisson.nascimento@ifpb.edu.br>, Almir
Regis <almir.regis@ifpb.edu.br>

1 anexo

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)**BOA TARDE!****SENHOR: ADONIELISSON****SEGUE ANEXO ABAIXO DOCUMENTAÇÃO DA JM SEGURANÇA DE VALORES
PARA PAGAMENTO DA FATURA DE AGOSTO DE 2017****GARLISON ANTONIO C. DE MACENA
FONE (83) 99864-8068 OU 99615-3219
GERENTE DA UNIDADE****www.jmsegurancaprivada.com.br
JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA - EPP**Livre de vírus. www.avast.com.**doc. jm itaporanga 08-17.pdf**
19 MB

Zimbra

adoniellison.nascimento@ifpb.edu.br

**DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA****De :** Garlison Antonio <garlison19@gmail.com>

Seg, 25 de set de 2017 16:56

Assunto : DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA**Para :** adoniellison nascimento
<adoniellison.nascimento@ifpb.edu.br>, Almir
Regis <almir.regis@ifpb.edu.br>

1 anexo

BOA TARDE!**SENHOR: ADONIELISSON****SEGUE ANEXO ABAIXO DOCUMENTAÇÃO DA JM SEGURANÇA DE VALORES
PARA PAGAMENTO DA FATURA DE JULHO DE 2017 :****GARLISON ANTONIO C. DE MACENA
FONE (83) 99864-8068 OU 99615-3219
GERENTE DA UNIDADE****www.jmsegurancaprivada.com.br
JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA - EPP****DOC JM IFPB ITAPORANGA.rar
15 MB**

Zimbra

adoniellison.nascimento@ifpb.edu.br

Re: DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA



De : Adoniellison Abrantes
<adoniellison.nascimento@ifpb.edu.br>

Seg, 23 de out de 2017 13:34

Assunto : Re: DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA

Para : garlison19 <garlison19@gmail.com>

Cc : Almir Regis Gouveia Neto
<almir.regis@ifpb.edu.br>, Franklin Medeiros
Galvão <franklin.galvao@ifpb.edu.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, bom dia.

Quando da conferência, constatou-se a ausência dos seguintes documentos. Favor, atentar para o mês e o documento ao qual se refere seguindo a tabela abaixo:

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Folhas de ponto (Foram enviadas folhas de outros servidores)	Folha de Pagamento	Comprovante de pagamento de GPS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).
Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).	Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).	Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).

No mais nos encontramos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

Adoniellison Abrantes do Nascimento

Coordenador de Compras e Licitações

Portaria nº 18/2017 - IFPB *Campus* Itaporanga

Telefone: (83) 9 9176.7425

De : "garlison19" <garlison19@gmail.com>

Para : "Adoniellison Abrantes do Nascimento" <adoniellison.nascimento@ifpb.edu.br>, "Almir Regis Gouveia Neto" <almir.regis@ifpb.edu.br>

Enviadas: Quarta-feira, 18 de outubro de 2017 15:34:49

Assunto: DOCUMENTO DA JM SEGURANÇA

BOA TARDE!

SENHOR: ADONIELISSON



**SEGUE ANEXO ABAIXO DOCUMENTAÇÃO DA JM SEGURANÇA DE VALORES
PARA PAGAMENTO DA FATURA DE SETEMBRO DE 2017**

**GARLISON ANTONIO C. DE MACENA
FONE (83) 99864-8068 OU 99615-3219
GERENTE DA UNIDADE**



**www.jmsegurancaprivada.com.br
JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA - EPP**

Zimbra

adonielisson.nascimento@ifpb.edu.br

Envio de documentos faltantes para pagamento de notas



Qua, 17 de jan de 2018 14:07

De : Adonielisson Abrantes
<adonielisson.nascimento@ifpb.edu.br>

Assunto : Envio de documentos faltantes para pagamento de notas

Para : garlison19 <garlison19@gmail.com>

Cc : Almir Regis Gouveia Neto
<almir.regis@ifpb.edu.br>, Franklin Medeiros Galvão <franklin.galvao@ifpb.edu.br>

Prezado, bom dia.

Venho por meio desta solicitar o envio da documentação, solicitada desde o mês de outubro, para que seja procedido os pagamentos das notas encaminhadas. Alerto pois já se decorreu um lapso de tempo considerável, o qual implica na atuação em desacordo com o edital por parte da contratada. Logo, solicito que seja providenciado o quanto antes a documentação abaixo, como também a providência do restante das notas fiscais de serviço.

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Folhas de ponto (Foram enviadas folhas de outros servidores)	Folha de Pagamento	Comprovante de pagamento de GPS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).
Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).	Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).	Comprovante de pagamento de FGTS (Comprovante de agendamento não é aceito para composição do processo).

Aproveito também para alertar que será encaminhada nova notificação, acerca de atrasos salariais e de pagamento de vale refeição, o que poderá acarretar sanções à contratada por agir em desacordo com o que preconiza o edital e a legislação.

Aguardamos a resposta, com a solução o mais breve e eficaz possível, de forma que a relação contratual possa prosseguir de forma harmoniosa e prestativa possível.

Atenciosamente,

Adonielisson Abrantes do Nascimento
Coordenador de Compras e Licitações
Portaria nº 18/2017 - IFPB Campús Itaporanga
Telefone: (83) 9 9176.7425



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA**

seus anexos, ou na legislação, notadamente no *Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008* atualizada pela *IN MPOG nº 03/2009*.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital aquele que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência por escrito, quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves. Assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

24.2.2 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA**

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante no tabela 1, subitem 18.4 do Edital;

24.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por intermédio da unidade contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

24.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.3.1 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 2, VI e § único da Lei 9784/99, conforme as normas básicas sobre o processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA**

	previstos no Edital/contrato;	
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 2.2 desta Cláusula, combinado com o item 2.3 da mesma cláusula.	-

24.5 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

25. DA GARANTIA

25.1 Será exigida, da licitante vencedora, previamente à celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço do contrato para o período de 01 (um) ano.

25.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento da falta de recolhimento do FGTS e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no artigo 35, especialmente seu § único, e inciso XIX do art. 19, ambos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009 e pela IN SLTI/MPOG 06/2013;

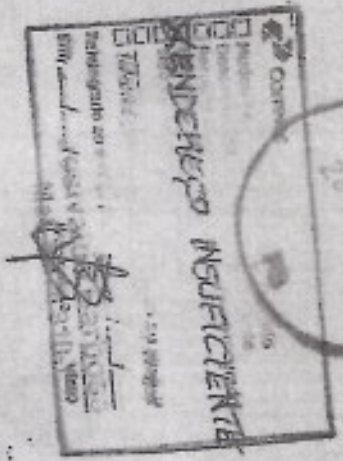
25.3 Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;

25.4 A garantia apresentada deverá conter previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do artigo 19, inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 2/08 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009 e pela IN SLTI/MPOG 06/2013;



A
JM SEGURANCA DE VALOES LTDA.
AC GARLISON ANTONIO COSTA DE MACENA
JARDIN AEROPORTO, SN
BAYEUX-PB
CEP 58013-120

AO REMETENTE



Ref. ofício 01/2014

FC000908

Correios AR MP

Resso (kg)

DY 73125359 5 BR

SE





FGC0801.1230 ----- FGC - CONSULTA CONTA VINCULADA ----- 23/01/2018 17:17: EGEMB4
 PB / PB C118510
 COD.ESTAB. : 9953401416787 MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
 COD.EMPRG. : 15343 EDME MAIA FRANCA
 CART. TRAB : 50868 / 27 PIS/PASEP : 2072170503-5
 CGC/CEI/CPF: 09437196000150 UNIDADE TRAB :
 FILIAL : 1 094371960001

----- D A T A S -----
 ADMISSAO : 02/11/2016 OPCA0 : 02/11/2016 AFASTAMENTO: COD AFAST:
 RETROACAO: MAIOR COMP 05/2017 RETRATACAO : FPAS : 5
 ----- C O N T A -----

OPTANTE - (01) EMPREGADO
 TAXA DE JUROS : 3%
 SALDO EM : 10/12/2017 SAQUE VIGENCIA : 0,
 DEPOSITO : 1.038,91 RESTITUICAO FMP: 0,
 J A M : 27,77 MULTA RESCIS : 0,
 TOTAL : 1.066,68 SAQUE FMP : 0,
 SALDO ANUAL 12/2017 1.066,68 VALOR BONIF : 0,
 SAQUE ACORDO: 0,00 VLR BASE RESCIS: 1.066,
 DADOS PARA SELECAO - DATA : COMPETENCIA
 PF1-EXTRT PF2-EXTR.AV PF3-RET PF4-ENDER PF5-PROX.TIPO PF6-HIST. ENTER-LANCTC
 PF8-PROX.CONTA PF9-LANC.COMPL PF10-DADOS COMPL PF11-RETENCAO PF12-FIM

Adorno

Compromisso de FGTS

Edmo Maia



FGC0308.1258 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
PB / PB C118510 23/01/2018 17:17:.
PAG: 0001 DE 001

INSCRICAO: 09437196000150 CNPJ MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
COD.ESTAB: 09953401416787 UNIDADE TRABALHO:
COD.EMPRG: 00000015343 NOME : EDME MAIA FRANCA
PIS/PASEP: 20721705035 CART.TRAB: 0050868-00027 MATRICULA: 00000000170
ADMISSAO : 02/11/2016 OPCAO: 02/11/2016 AFAST: RETROCAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3%
VLR BASE RESCIS : 1.069,3

DATA	HISTORICO	V A L O R
	SALDO ANTERIOR	0,
12/01/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2016	148,
12/01/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA NOVEMBRO/2016	0,
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	0,
17/02/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2017	135,
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	0,
13/03/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2016	178,
13/03/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA DEZEMBRO/2016	1,
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	1,

OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"



FGC0308.1258 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
PB / PB C118510

23/01/2018 17:17:
PAG: 0002 DE 00

INSCRICAO: 09437196000150 CNPJ MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
COD.ESTAB: 09953401416787 UNIDADE TRABALHO:
COD.EMPRG: 00000015343 NOME : EDME MAIA FRANCA
PIS/PASEP: 20721705035 CART.TRAB: 0050868-00027 MATRICULA: 00000000170
ADMISSAO : 02/11/2016 OPCA0: 02/11/2016 AFAST: RETROACAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3%

VLR BASE RESCIS : 1.069,3

DATA	HISTORICO	V A L O
17/04/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2017	135,
17/04/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA FEVEREIRO/2017	0,
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,
15/05/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2017	140,
15/05/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA MARCO/2017	0,
10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003232	2,
14/06/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2017	150,
14/06/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA ABRIL/2017	0,
10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	2,



FGC0308.1258 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
PB / PB C118510 23/01/2018 17:17:
PAG: 0003 DE 00

INSCRICAO: 09437196000150 CNPJ MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA ME
COD.ESTAB: 09953401416787 UNIDADE TRABALHO:
COD.EMPRG: 00000015343 NOME : EDME MAIA FRANCA
PIS/PASEP: 20721705035 CART.TRAB: 0050868-00027 MATRICULA: 00000000170
ADMISSAO : 02/11/2016 OPCA0: 02/11/2016 AFAST: RETROCAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3%

VLR BASE RESCIS : 1.069,3

DATA	HISTORICO	V A L O
26/07/2017	150-DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2017	149,
26/07/2017	150-JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA MAIO/2017	0,
10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	3,
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	3,
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	2,
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	2,
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	2,
10/01/2018	CREDITO JAM 0,002466	2,

SALDO DISP DEP 1.038,91 SALDO DISP JAM 30,
TOTAL SALDO DISPONIVEL 1.069,



JR891136974BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto
29/05/2018 16:28 BAYEUX / PB

29/05/2018 16:28 **A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto**
BAYEUX / PB Objeto em devolução ao remetente

29/05/2018 16:11 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
BAYEUX / PB

08/06/2018 13:53 **Objeto postado**
Itaporanga / PB

Ref. ofício 2/2018

Mrs Antygn
Pelo bozans



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Ofício nº 01/2017/FC/IFPB ITAPORANGA

Itaporanga, 22 de dezembro de 2017.

À empresa

JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Aos cuidados da representante, Garlison Antônio Costa de Macena.

Jardim Aeroporto, S/N.

CEP: 58.013-120– Bayeux /PB

Assunto: Notificação 05/2017.

Senhor representante,

Venho em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, como fiscal do **Contrato 046/2016**, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Vigilância do Campus de Itaporanga/PB, nomeado por meio da Portaria 064/2016-PRAF, formalizar a notificação 01/2017, no qual pede providências para regularização da prestação do serviço em concordância com o Termo de Referência e Contrato estabelecido entre o campus e vossa empresa, ao qual se verifica:

1. ATRASO DE PAGAMENTO

De acordo com o apurado em relatório de fiscalização – *Campus Itaporanga*, os vencimentos referentes ao mês de novembro/2017, 13º salário e vales alimentação dos funcionários referente à 03 meses, estão atrasados.

Logo, solicita-se a imediata resolução do fato apurado, de forma a que a contratada não incorra nas violações supramencionadas e sofra as sanções estabelecidas pelo Termo de Referência da presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ENCAMINHAMENTOS

Encaminhe-se este ofício para ser dada ciência a contratada para que, prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, apresente resposta e que seja solucionada a inexecução parcial do contrato o mais breve possível.

Atenciosamente,

Franklin Medeiros Galvão
Gestor do Contrato nº 046/2016
IFPB – Campus Itaporanga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 52/2018 - CGP/DG/IP/REITORIA/IFPB, de 6 de junho de 2018.

O Diretor Geral do Campus Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 1.474/2016- Reitoria de 13/05/2016, publicada no DOU de 16/05/2016 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 1.678/2016-Reitoria,

RESOLVE:

I - constituir a **Comissão Permanente de Procedimentos Punitivos e Rescisórios em face de Fornecedores**, no âmbito do IFPB Campus Itaporanga;

II - designar os servidores, abaixo relacionados, e seus respectivos suplentes para comporem a referida Comissão:

- Alyson Cézar Dantas - SIAPE: 2394837 - Presidente da Comissão
- Maria Edileuza dos Santos Sousa - SIAPE: 2937357- Membro da Comissão
- Arley Willer Neves da Silva - SIAPE: 2314762- Membro da Comissão

- Luyz Paulo Targino Saturnino - SIAPE: 2231884 - 1º Suplente
- Anaíze Anália de Oliveira - SIAPE: 2266667- 2º Suplente
- Manoel Ferraz da Silva Filho - SIAPE: 2276682 - 3º Suplente

RIDELSON FARIAS DE SOUSA
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• **Ridelson Farias de Sousa, DIRETOR GERAL** - CD2 - DG/IP, em 06/06/2018 15:27:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse http://suap.ifpb.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5231

Código de Autenticação: 82e13f6cfe





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

PORTARIA 53/2018 - CGP/DG/IP/REITORIA/IFPB, de 6 de junho de 2018.

O Diretor Geral do Campus Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 1.474/2016- Reitoria de 13/05/2016, publicada no DOU de 16/05/2016 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 1.678/2016-Reitoria,

RESOLVE:

I – Fica estabelecida a competência para a aplicação de sanções administrativas em face de fornecedores, previstas na Lei nº 8666/93 e nº 10.520/05 no âmbito do IFPB - Campus Itaporanga conforme as seguintes instâncias:

- 1ª Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
- 2ª Diretor Geral.

II - Exceptua-se a aplicação de declaração de inidoneidade, inciso IV; art. 87, privetiva do ministro de estado.

RIDELSON FARIAS DE SOUSA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• **Ridelson Farias de Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-IP**, em 06/06/2018 15:28:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5254

Código de Autenticação: a13a2cea9





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITAPORANGA**

Ofício nº 02/2018/DAPF/IFPB/ITAPORANGA

Itaporanga, 08 de Junho de 2018.

À empresa **JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA**
Aos cuidados do representante, Sr. **Garlison Antônio Costa de Macena**.
Rua Projetada, S/N - Jardim Aeroporto
CEP: 58.013-120 - Bayeux/PB

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada por **FLAVIANO DA SILVA**, Diretor de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 06/2018 – Reitoria, vem notificar a empresa **JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, já qualificada no Contrato nº 46/2016, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital Contrato	Sanções Correlatas
1. Atraso no pagamento de salários; 2. Atraso no pagamento de Vale transporte; 3. Atraso no pagamento de FGTS.	art. 7º da lei 10.520/2002; cláusula 12.1 do contrato nº 46/2016 (itens 24.1 e) e 24.2.1 b) do termo de referência de edital); art. 87, inciso II da lei 8666/93.	Impedimento de licitar e multa.



2. Em resposta ao Ofício nº 01/2017 de 22/12/2017, encaminhado pelo IFPB – Campus Itaporanga, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa não apresentou justificativas, bem como não anexou as provas documentais pertinentes.

3. Em resposta ao Ofício nº 01/2018 de 18/01/2018, encaminhado pelo IFPB - Campus Itaporanga, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa não apresentou justificativas, bem como não anexou as provas documentais pertinentes.

4. Em resposta ao Ofício nº 02/2018 de 03/05/2018, encaminhado pelo IFPB – Campus Itaporanga, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa não apresentou justificativas, bem como não anexou as provas documentais pertinentes.

5. Assim, fica-essa empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa prévia** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Direção de Administração, Planejamento e Finanças do IFPB - Campus Itaporanga, no endereço Rua projetada, S/N - Vila Mocó – Itaporanga/PB – CEP: 58780-000, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 12.1 do Contrato Administrativo nº 46/2016, conforme disposições contidas art. 7º da Lei 10.520/2002; cláusula 12.1 do contrato nº 46/2016 (itens 24.1 e) e 24.2.1 b) do termo de referência do edital) e art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FLAVIANO DA SILVA

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB – Campus Itaporanga

ALYSON CÉZAR DANTAS

Presidente da comissão permanente de procedimentos
punitivos e rescisórios



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018 – IFPB/CAMPUS ITAPORANGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS
PUNITIVOS E RESCISÓRIOS

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Punitivos e Rescisórios, referente à Portaria nº. 51/DG/IFPB/ITAPORANGA/2018, para os fins previstos nas Leis nº 9.784/99, 10.520/02 e 8.666/93, e considerando que a empresa **JM SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, CNPJ nº. 09.437.196/0001-50, encontra-se em lugar incerto, é o presente para NOTIFICÁ-LA, por meio de seus representantes legais, no prazo legal de **10 (dez) dias** a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa nos autos do processo administrativo nº. 23796.000357.2018-11, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao atraso no pagamento de salários e benefícios dos prestadores de serviços objeto do contrato nº 46/2016 a ela imputadas, podendo juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos autos durante o expediente na Sede do IFPB – Campus Itaporanga, bem como requerer cópias na forma regulamentar. Outrossim, comunico que a Comissão Permanente de Procedimentos Punitivos e Rescisórios encontra-se instalada à rua projetada, S/N - Vila Mocó – Itaporanga/PB – CEP: 58780-000, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação via correio eletrônico alyson.dantas@ifpb.edu.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento. Íntegra do processo disponível no link: <https://www.ifpb.edu.br/itaporanga/assuntos/comissoes/2018>.

ALYSON CÉZAR DANTAS
Presidente da comissão permanente de procedimentos
punitivos e rescisórios